

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO
Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 46/70

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. — 1. É autorizada a Secretaria de Estado do Tesouro, pela Direcção-Geral da Fazenda Pública, a ceder, a título definitivo e gratuito, à Junta de Colonização

Interna, os prédios do Estado identificados no mapa anexo ao presente decreto-lei, que dele faz parte integrante.

2. A cedência efectivar-se-á por meio de auto a lavrar na Direcção-Geral da Fazenda Pública, o qual constituirá título bastante para a consecução dos respectivos registos.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *João Augusto Dias Rosas*.

Promulgado em 28 de Janeiro de 1970.

Publique-se.

Presidência da República, 6 de Fevereiro de 1970. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Mapa a que se refere o artigo único do Decreto-Lei n.º 46/70

Nome do prédio e sua composição	Áreas totais Hectares	Freguesia	Concelho
Prédios rústicos e edificações neles implantadas que compõem a Herdade do Girvaz e Carrapatal.	340	Canha	Montijo.
Prédios rústicos e edificações neles implantadas que compõem a Herdade da Revilheira.	662,6750	S. Pedro do Corval . . .	Reguengos de Monsaraz.
Prédios rústicos e edificações neles implantadas que compõem as Herdades da Abóbada, Sentinela, Valados, Peral e Lucas.	809,1250	S. Bento de Aldeia Nova	Serpa.
Prédios rústicos e edificações neles implantadas que compõem a Herdade da Comenda.	333,2000	Caia e S. Pedro	Elvas.
Prédios rústicos e edificações neles implantadas que compõem a Herdade da Alfarófia.	184,7000	Idem	Idem.
Prédios rústicos e edificações neles implantadas que compõem a Herdade de Couto da Várzea.	552,9054	Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova.
Prédios rústicos e edificações neles implantadas que compõem a Herdade do Monte dos Alhos.	760,3750	S. Domingos da Serra . .	Santiago do Cacém.
Prédios rústicos e edificações neles implantadas que compõem as courelas dos Passinhos I e II.	55,9000	Caia e S. Pedro	Elvas.
Prédios rústicos e edificações neles implantadas que compõem a Herdade do Mouchão do Inglês.	367,6600	Alpiarça	Alpiarça.

Ministério das Finanças, 28 de Janeiro de 1970. — O Ministro das Finanças, *João Augusto Dias Rosas*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada de Sua Majestade Britânica em Lisboa, foram recebidas pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte notificações de denúncia da Convenção Internacional sobre as Linhas de Carga de 1930, dos Governos dos seguintes países:

a) Denúncias que produzirão efeitos a partir de 21 de Julho de 1970:

Austrália;
 Checoslováquia;
 República Federal da Alemanha;

República da Coreia;
 Koweit;
 Noruega;
 África do Sul;
 Turquia;

b) Denúncias que produzirão efeitos doze meses após a data da recepção da respectiva notificação:

Finlândia, notificação recebida em 31 de Julho de 1969;
 República Árabe Unida, notificação recebida em 28 de Julho de 1969;
 Estados Unidos da América, notificação recebida em 29 de Julho de 1969.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 29 de Janeiro de 1970. — O Adjunto do Director-Geral, *Manuel Rodrigues de Almeida Coutinho*.